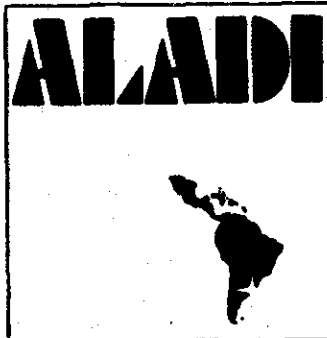


Segunda reunião do grupo de
trabalho empresarial sobre a
indústria siderúrgica
31 de agosto - 2 de setembro de 1983
Rio de Janeiro - Brasil



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

11

RELATÓRIO FINAL DA SEGUNDA REUNIÃO
DO GRUPO DE TRABALHO EMPRESARIAL SO-
BRE A INDÚSTRIA SIDERÚRGICA

ALADI/GTE.S/II/Relatório
7 de setembro de 1983

RESTRINGIDO

1. A segunda reunião do grupo de trabalho empresarial sobre a indústria siderúrgica, convocada pela Secretaria-Geral, realizou-se na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, de 31 de agosto a 2 de setembro de 1983.
2. Participaram da reunião delegações empresariais da Argentina, Brasil, México e Venezuela, e como observador o Instituto Latino-Americano do Ferro e do Aço (ILAFA).

A lista dos participantes figura como anexo do presente relatório.

3. A coordenação da reunião esteve a cargo da Secretaria-Geral da Associação.
4. Durante a reunião, as delegações empresariais participantes trataram os temas referentes às possibilidades de propor a celebração de três acordos de alcance parcial referentes a seu setor, cujo tratamento tinham iniciado na primeira reunião do grupo de trabalho. Esses projetos de acordos de alcance parcial referem-se a:
 - a) Promoção do intercâmbio de produtos siderúrgicos (compra latino-americana).
 - b) Cooperação tecnológica, assistência técnica e capacitação de recursos humanos.
 - c) Excedentes e faltantes de produtos siderúrgicos.
5. Os anteprojetos para os acordos de alcance parcial das letras a) e c) foram elaborados pela Secretaria-Geral e o ILAFA elaborou as bases para o projeto de acordo sobre cooperação tecnológica, assistência técnica e capacitação.
6. As delegações empresariais dos quatro países analisaram o anteprojeto de acordo de alcance parcial de "compra latino-americana" e foi aprovado com a introdução de algumas modificações, comprometendo-se a fazer gestões para sua concretização perante os Governos de seus respectivos países.
7. Com relação às bases propostas pelo ILAFA para o acordo de alcance parcial sobre tecnologia, assistência técnica e capacitação, as quatro delegações acordaram algumas mudanças e solicitaram à Secretaria-Geral a elaboração do projeto de acordo e sua proposta aos Governos, mediante prévio conhecimento do texto definitivo.

//

//

8. Ao iniciar-se o tratamento do anteprojeto de acordo de alcance parcial sobre excedentes e faltantes de produtos siderúrgicos, a delegação empresarial do México manifestou não estar em condições de acompanhar um mecanismo dessa natureza. Sem prejuízo do anterior, as outras três delegações manifestaram seu interesse em que a delegação mexicana acompanhasse de perto as conversações sobre o tema a fim de, se no futuro tais condições forem modificadas, poder favorecer as eventuais negociações que se possam realizar com vistas a sua participação no projeto.

As delegações empresariais da Argentina, Brasil e Venezuela aprovaram, com algumas modificações, o projeto de acordo e ante a impossibilidade de deixar estabelecidas as preferências do mesmo nesta oportunidade, acordaram realizar um intercâmbio, antes de 30 de setembro próximo, das listas de produtos que considerem faltantes para o ano de 1984 e reunir-se em 14 de novembro próximo na sede da ALADI para negociar as preferências a serem levadas à consideração dos Governos.

9. As delegações empresariais aprovaram as conclusões registradas nos acordos 1, 2 e 3 do presente relatório.
-

//

ACORDOSAcordo 1

As delegações empresariais participantes,

ACORDAM:

PRIMEIRO.- Aprovar o anteprojeto de acordo de alcance parcial constante no documento ALADI/GT.S/II/dt 2 com as seguintes modificações:

- a) Artigo 1.- O presente Acordo tem por finalidade promover o intercâmbio de produtos siderúrgicos entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, os Estados Unidos Mexicanos e a República da Venezuela -doravante denominados "os países signatários"- dirigindo para seus respectivos territórios as compras desses produtos que realizem seus organismos e empresas públicas nos termos e condições estabelecidas a seguir.

Estes termos e condições compreenderão também as compras de produtos siderúrgicos efetuadas por empresas para contratos celebrados com esses organismos e empresas públicas.

- b) Artigo 5.- Os países signatários adquirir em seu próprio âmbito regional, em condições de igualdade de preços, qualidade, prazos de entrega e forma de pagamento, os produtos siderúrgicos..
.....
- c) Artigo 6.- Outrossim, os países signatários, que sempre que exista uma "faixa de preços" não superior a 15 por cento,
..... terão a possibilidade de igualar a melhor oferta de países não signatários nas mesmas condições de preços, financiamento e prazos de entrega,

Em nenhum caso não estejam em condições de igualar a oferta de países não signatários, será denominada

- d) Artigo 7.- Para os efeitos da comparação de preços a que se refere
..... levarão em conta o preço CIF lugar de destino das ofertas correspondentes,
- e) Artigo 11.- Denúncia após três anos de participação no Acordo.
- f) Artigo 12.- Vigência cinco anos.

SEGUNDO.- Fazer gestões perante os Governos de seus respectivos países para a celebração de um acordo de alcance parcial de promoção do comércio de produtos siderúrgicos nos termos aprovados no artigo anterior.

Acordo 2

As delegações empresariais participantes,

ACORDAM:

Solicitar à Secretaria-Geral:

PRIMEIRO.- Que, levando em consideração as bases que constam no artigo quinto do presente acordo, elabore um anteprojeto de acordo de alcance parcial sobre cooperação tecnológica, assistência técnica e capacitação de recursos humanos na área siderúrgica.

SEGUNDO.- Que envie às delegações empresariais e à Secretaria-Geral do ILAFA o anteprojeto para seu conhecimento e para que façam suas observações.

TERCEIRO.- A consolidação das observações e modificações que o anteprojeto puder merecer.

QUARTO.- Cumpridos estes trâmites, e de comum acordo com os interessados, apresente esse anteprojeto à consideração de seus respectivos Governos.

QUINTO.- As bases para o anteprojeto de acordo parcial são as seguintes:

Promover junto a seus respectivos Governos a celebração de um acordo de alcance parcial que crie mecanismos que possibilitem incrementar a cooperação tecnológica, assistência técnica e capacitação de recursos humanos na área siderúrgica, sobre as seguintes bases:

- 1) Os Governos designarão as entidades responsáveis para a execução do presente Acordo de alcance parcial.
- 2) Entidades nacionais designadas comprometer-se-ão, no âmbito de seus respectivos programas e naqueles definidos em comum, a desenvolver e fortalecer a colaboração no campo da cooperação tecnológica e de capacitação de recursos humanos.
- 3) As entidades nacionais designadas facilitarão o intercâmbio de técnicos para o cumprimento do Acordo.
- 4) As empresas siderúrgicas dos países pertencentes ao Acordo procurarão celebrar, preferentemente entre si, contratos de assistência técnica.
- 5) Os Governos firmantes do Acordo facilitarão a internação temporária de instrumentos que permitam a boa atenção de assistência técnica.
- 6) Os Governos participantes do Acordo procurarão outorgar vagas em cursos técnicos, quando solicitado pela entidade nacional designada do país anfitrião.

//

- 7) Os Governos do Acordo darão as facilidades de visto consular, pelo tempo necessário, aos técnicos que participem dos programas de cooperação tecnológica ou de capacitação de recursos humanos, quando for solicitado através da entidade nacional designada.
- 8) As despesas de transporte internacional de ida e volta dos técnicos, inclusive transportes internos que forem considerados necessários, bem como as ajudas de custos e previdências sociais correspondentes ao período de sua permanência no país anfitrião, corresponderão à empresa siderúrgica à qual pertence o técnico ou à entidade promotora. No caso de assistência técnica, as despesas serão segundo o acordado entre suas respectivas empresas.

O Governo anfitrião assegurará aos técnicos visitantes, na forma mais conveniente, assistência médica adequada.

As entidades nacionais designadas se reunirão periodicamente, com a assessoria do ILAFA, preferentemente na sede da ALADI, para estabelecer o programa comum de cooperação tecnológica e de recursos humanos.

Acordo 3

As delegações empresariais da Argentina, Brasil e Venezuela,

ACORDAM:

PRIMEIRO.- Aprovar o anteprojeto de acordo de alcance parcial constante no documento ALADI/GT.S/II/dt 1, com as seguintes modificações:

- a) Artigo 1.- i) Eliminar a expressão "o mais alto nível possível".
- ii) Na posição 73.18, a Argentina e a Venezuela propõem eliminar "com exclusão dos tubos com costura". O Brasil, pendente, informará à Secretaria-Geral antes de 10 de setembro próximo.
- b) Artigo 17.- Denúncia após dois anos de participação no Acordo.
- c) Artigo 19.-, informação atualizada correspondente aos produtos compreendidos
- d) Anexo II. Substituir todo o capítulo I pelo seguinte:

Serão considerados originários dos países signatários:

- i) Os produtos das posições 73.01 e 73.05 deverão ser produzidos a partir de minério de ferro originário dos países signatários.
- ii) Os demais produtos compreendidos pelo artigo 1 do Acordo, deverão ser elaborados a partir de aço produzido nos países signatários.

ac

//

// 1 ()

e) Anexo III. Elimina-lo.

SEGUNDO.- Comprometer-se a realizar entre si um intercâmbio, antes de 30 de setembro próximo, de listas de produtos que estimem faltantes para o ano de 1984, enviando cópia à Secretaria-Geral e ao ILAFA. Nestas listas serão indicados os códigos NABALALC e das tarifas nacionais, descrevendo o produto com as especificações técnicas que permitam sua maior identificação.

TERCEIRO.- Solicitar à Secretaria-Geral que convoque a uma nova reunião do grupo de trabalho para 14 de novembro próximo na sede da Associação a fim de efetuar a negociação das preferências a serem levadas à consideração de seus respectivos Governos.

//

ANEXO

LISTA DE PARTICIPANTES

ARGENTINA:

AUGUSTO GERMAN BLANCO

Centro de Industriales Siderúrgicos; Dalmine Siderca S.A.I.C., Av. Leandro N. Alem 1067, Buenos Aires

JAI ME BERNARDO COLL M.

Centro de Industriales Siderúrgicos; Aceros Bragado, Bernardo de Irigoyen 190, Buenos Aires

ERNESTO COSSAVELLA

Centro de Industriales Siderúrgicos; Dalmine Siderca S.A.I.C., Av. Leandro N. Alem 1067, Buenos Aires

ADOLFO DE KERAVENANT

Dirección General de Fabricaciones Militares, Cabildo 65, Buenos Aires

MARCELO DUCREY

Centro de Industriales Siderúrgicos; SOMISA, Belgrano 737, Buenos Aires

JORGE MARIO FERNICOLA

Centro de Industriales Siderúrgicos; SOMISA, Belgrano 737, Buenos Aires

EMILIO LLORENS

Centro de Industriales Siderúrgicos, Florida 656, 3o. piso, Buenos Aires

HECTOR R. PAGE

Centro de Industriales Siderúrgicos; Propulsora Siderúrgica, Av. Leandro N. Alem 1067, Buenos Aires

MIGUEL ORLANDO SOCA S

Acindar, Belgrano 357, Buenos Aires

BRASIL:

ARI BLAK

Instituto Brasileiro de Siderurgia; Companhia Metalúrgica Barbará, Av. Almirante Barroso 72/11, Rio de Janeiro

RUDOLF ROBERT BUHLER

Instituto Brasileiro de Siderurgia, Rua Araújo Porto Alegre 36, 7o. andar, Rio de Janeiro

JOSE SEMEAO METRAN CURADO

Instituto Brasileiro de Siderurgia; Rua Araújo Porto Alegre 36, 7o. andar, Rio de Janeiro

//

ah

Brasil (Cont.)

PAULO RENATO MELLO GONZALVES

Instituto Brasileiro de Siderurgia; Grupo Gerdau, Av. Almirante Barroso 22, 18o. andar, Rio de Janeiro

KARL FRANZ GRUBER

Instituto Brasileiro de Siderurgia; Mannesmann S.A., Av. Nove de Julho 5345, São Paulo

ARTURO CHAO MACEIRAS

Instituto Brasileiro de Siderurgia; Aços Villares S.A./VIBASA, Av. do Estado 6116, São Paulo

CARLOS ROBERTO MORICI GRECO

Instituto Brasileiro de Siderurgia; Companhia Aços Especiais Itabira/ACESITA, Rua Tupis 38, 24o. andar, Belo Horizonte

ANTONIO CARLOS NAZARIO

Carteira de Comercio Exterior; Banco do Brasil S.A., Av. Rio Branco 65, Rio de Janeiro

CARLOS ALBERTO NETTO OLIVEIRA

Instituto Brasileiro de Siderurgia; Mannesmann S.A., Usina Barreiro, Belo Horizonte

PAULO MACIEL RIBEIRO

Carteira de Comercio Exterior; Banco do Brasil S.A., Av. Rio Branco 65, Rio de Janeiro

HELIO SERGIO VILAÇA

Instituto Brasileiro de Siderurgia; SIDERBRAS, Companhia Siderúrgica Nacional, Av. 13 de Maio 13, 15o. andar, Rio de Janeiro

MEXICO:

ENRIQUE AYALA MEDINA

Cámara Nacional de la Industria del Hierro y el Acero, Amores 338, Delegación Hidalgo, 11550 México, D.F.

VENEZUELA:

RAFAEL ANGEL CARRASQUEL CASANAS

CVG Siderúrgica del Orinoco C.A., Edificio Maraven, Apartado Postal 5638, Chuao, Caracas

JOVITO MARTINEZ GUARDA

CVG Siderúrgica del Orinoco C.A., Edificio Maraven, Apartado Postal 5638, Chuao, Caracas

//

ORGANISMO OBSERVADORILAPA:**ANTONIO FERNANDO DORIA PORTO****Instituto Latinoamericano del Fierro y el Acero, Darío Urzúa 1994, Casilla
16065, Santiago 9****ANIBAL GOMEZ****Instituto Latinoamericano del Fierro y el Acero, Darío Urzúa 1994, Casilla
16065, Santiago 9**

ah

